

LEVANTAMENTO DOS MARCOS LÓGICOS E LEGAIS DO SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Marcos Lógicos

NORMATIVAS INTERNACIONAIS		
Publicação/Origem		Ementa
DECLARAÇÃO DE GENEBRA	1924	Reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (nomeadamente nos artigos 23.º e 24.º) 4, pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (nomeadamente o artigo 10.º).
<u>DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS</u>	1948	Lista os direitos e deveres fundamentais de todo ser humano.
<u>Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem</u>	1948	Resolução XXX, Ata Final, aprovada na IX Conferência Internacional Americana, em Bogotá, em abril de 1948. Cita os direitos essenciais do homem, que os Estados americanos devem reconhecer.
<u>DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</u>	1959	Estabelece direitos universais das crianças.
<u>CONVENÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA</u>	1989	Adotada pela Resolução n.º L. 44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro e 1990. Enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais – os direitos civis e políticos, e também os direitos econômicos, sociais e culturais – de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados.
<u>Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das crianças nos anos 90</u>	1990	O bem-estar de todas as crianças foi um compromisso assumido por 71 presidentes e chefes de Estado, além de representantes de 80 países durante o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, realizado dias 28 e 29 de setembro de 1990, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.
<u>PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE A SOBREVIVÊNCIA, A PROTEÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NOS ANOS 90</u>	1990	Objetiva orientar os governos nacionais, as organizações internacionais, as agências bilaterais de assistência, as organizações não-governamentais (ONGs), e a todos os outros setores da sociedade, na formulação dos seus próprios programas de ação para garantir a implementação da Declaração do Encontro Mundial de Cúpula pela Criança.
<u>DECLARAÇÃO DE VIENA E PROGRAMA DE AÇÃO</u>	1993	Reafirma o empenho de todos os Estados em cumprirem as suas obrigações no tocante à promoção do respeito universal, da observância e da proteção de todos os direitos do homem e liberdades fundamentais para

NORMATIVAS INTERNACIONAIS		
Publicação/Origem		Ementa
		todos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, com outros instrumentos relacionados com os Direitos do homem e com o direito internacional.
<u>CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE TRÁFICO INTERNACIONAL DE MENORES</u>	1998	O objeto desta Convenção, que visa a proteção dos direitos fundamentais e dos interesses superiores do menor, é a prevenção e sanção do tráfico internacional de menores, bem como a regulamentação de seus aspectos civis e penais.
<u>PROTOCOLO DE SAN SALVADOR</u>	1998	Protocolo Adicional à Convenção Interamericana Sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
<u>Declaração de Estocolmo</u>	1998	Apresenta uma Agenda de Ação para prevenção e proteção da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como medidas para recuperação e reintegração de vítimas de abuso.
<u>UM MUNDO PARA AS CRIANÇAS – RELATÓRIO DAS SESSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A CRIANÇA</u>	2002	Documento resultante da Sessão Especial sobre a Criança, um acordo unânime em torno de uma nova agenda para as crianças do mundo, incluindo 21 metas e objetivos específicos para saúde infantil, educação e proteção.
<u>Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança</u>	2003	Relativos ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados e à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil.

MARCOS NACIONAIS		
Publicação/Origem		Ementa
<u>PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS I</u>	1996	O Programa enumera as propostas de ações governamentais, a fim de fortalecer a democracia, promover e aprimorar o sistema de proteção aos direitos humanos.
<u>Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil</u>	2000	É um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual.
<u>Guia de Atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência - SBP</u>	2001	Dá orientações para pediatras e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

MARCOS NACIONAIS		
Publicação/Origem		Ementa
<u>PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS II</u>	2002	Atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos. O PNDH II deixa de circunscrever as ações propostas a objetivos de curto, médio e longo prazo, e passa a ser implementado por meio de planos de ação anuais, os quais definirão as medidas a serem adotadas, os recursos orçamentários destinados a financiá-las e os órgãos responsáveis por sua execução.
<u>Política Nacional de Assistência Social</u>	2004	Consolida as disposições da NOB/SUAS e estabelece a gestão da Assistência Social.
<u>GUIA ESCOLAR : MÉTODOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MEC/SEDH</u>	2004	Dá orientações e informações aos profissionais da educação, sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
RELATÓRIO FINAL DA CPMI PARA INVESTIGAR AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E REDES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	2004	Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre o trabalho contra a exploração sexual infanto-juvenil.
<u>Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes – SEDH/UNICEF/SER/Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes/Grupo de Pesquisa sobre Violência e Exploração Sexual Comercial de Mulheres, Crianças e Adolescentes – UNB</u>	2004	Levantamento de dados sobre a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.
<u>Norma Operacional Básica – NOB/SUAS</u>	2005	Disciplina a operacionalização da gestão da PNAS.

MARCOS NACIONAIS		
Publicação/Origem		Ementa
Relatório do Monitoramento 2003-2004 – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil	2006	Relatório elaborado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes sobre o monitoramento de todas as regiões e UF brasileiras para a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	2006	Versão atual do PNEDH. A estrutura do documento estabelece concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação, contemplando cinco grandes eixos de atuação: Educação Básica; Educação Superior; Educação Não-Formal; Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública e Educação e Mídia.
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária	2006	O plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e reflete a decisão de dar prioridade a essa temática, com vistas à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas de governo.
Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	2006	Publicada no decreto presidencial nº 5.948 de 26/10/2006. Estabelece princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atendimento às vítimas, conforme o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças.
CADERNO TEMÁTICO: DIREITOS SEXUAIS SÃO DIREITOS HUMANOS	2006	Organizado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para trazer esclarecimento acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes no cenário brasileiro e promover a reflexão de todos.
Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP)	2008	Publicado no presidencial decreto nº 6.347 de 08/01/2008. O Decreto aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP e institui Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano.
Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. Guia de orientação nº 1	s/d	Guia para subsidiar Estados e municípios na implantação e implementação dos CREAS. Conteúdo: organização e gestão dos CREAS; co-financiamento do MDS; serviços oferecidos; instalações físicas; composição, formação e capacitação da equipe que atua nos serviços elencados; monitoramento e avaliação dos processos de trabalho implementados.

TRABALHOS TÉCNICOS		
Publicação/Origem		Ementa
PESTRAF – Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil		Pesquisa sobre o tráfico para fins de exploração sexual.
Relatório Cumulativo referente a seis anos – Sistema Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil – ABRAPIA		Pesquisa realizada entre fevereiro de 1997 a janeiro de 2003 sobre a Exploração Sexual de crianças e adolescentes.
Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual – Claudia Sérvulo da Cunha Dias (coordenadora) - OIT		Manual com informações sobre o tráfico de pessoas para a exploração sexual.
Violência Sexual no Brasil: Perspectivas e desafios – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Organizadoras: Cecília de Mello e Souza e Leila Adesse		Realizada pelo IPAS Brasil, e editada pela SEPM, a publicação contribui com a análise a situação da violência sexual no Brasil, e em especial da região Norte do país, oferecendo uma base para o estudo deste tema e para o desenvolvimento e sustentação da rede especializada de atendimento que protege os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e adolescentes vítimas de violência sexual.
Relatório sobre a Violência contra Criança – Relatório de especialista independente para Estudo das Nações Unidas, apresentado à Assembléia Geral da ONU.		Apresenta uma visão global da violência contra crianças e propõe recomendações para prevenirmos e lidarmos com essa questão. Fornece informações sobre a incidência de diversos tipos de violência contra crianças dentro de suas família, escolas, instituições assistenciais alternativas, instituições de privação de liberdade, locais nos quais elas trabalham e comunidades.
Guia Teórico – Tráfico de Mulheres: Prevenção, punição e proteção, Leticia Massula e Mônica de Melo.		Cartilha dividida em duas partes: Guia Teórico e Guia Prático. A primeira parte é voltada para os profissionais que trabalham no atendimento e o a segunda para as vítimas e familiares de vítimas.

2. Marcos Legais

Tipo	Ident.	Data	Órgão	Ementa
Decreto-Lei (Código Penal)	2.848	07/12/40	PR	Institui o Código Penal.
Constituição Federal do Brasil		05/10/88	Assembléia Nacional Constituinte	Conjunto de normas, regras e princípios supremos do ordenamento jurídico do país.
Lei	8.069	13/07/90	PR	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras providências.
Decreto	99.710	21/11/90	PR	Promulga a Convenção sobre os direitos da criança.
Lei	8.242	12/10/91	PR	Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.
Lei	8.642	31/03/93	PR	Dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (Pronaica) e dá outras providências.
Lei	8.742	07/12/93	PR	LOAS.
Resolução	16	09/11/93	Conanda	Cria a Comissão de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.
Resolução	43	29/10/96	Conanda	Recompõe o Grupo de Trabalho para analisar a compatibilização das ações dos Ministérios, com objetivo de identificar os serviços, os programas e os projetos relacionados, especialmente, aos três eixos temáticos do CONANDA: Trabalho Infante-Juvenil; Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e Adolescente Autor de Infração e Aplicação das Medidas Sócio-Educativas.
Lei	9.455	07/04/97	PR	Define os crimes de tortura e dá outras providências.
Lei	9.970	17/05/00	PR	Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Portaria	1.968	25/10/01	GM	Dispõe sobre a comunicação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde.
Lei (Código Civil)	10.406	10/01/02	PR	Institui o Código Civil.
Decreto Legislativo	230	29/05/03	Senado Federal	Aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000.
Decreto	5.007	08/03/04	PR	Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil.
Decreto	5.017	12/03/04	PR	Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.
Decreto	5.085	19/05/04	PR	Define as ações continuadas de assistência social.
Portaria	936	19/05/04	GM	Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a

Tipo	Ident.	Data	Órgão	Ementa
				Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios.
Resolução	145	15/10/04	CNAS	Aprova a Política Nacional de Assistência Social.
Decreto	s/n	19/10/04	PR	Cria Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.
Resolução	130	15/07/05	CNAS	Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.
Resolução	03	29/08/05	MDS/CIT	Considera a Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes como referência.
Decreto	5.948	26/10/06	PR	Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP.